PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº21/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., concessionária autorizada Chevrolet, para realização da revisão preventiva programada dos 80.000KM do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, PLACAS SXN1A36, incluindo fornecimento de peças, materiais, lubrificantes e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e recomendações do fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que a revisão preventiva do **veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, placa SXN1A36** ainda em período de garantia, **deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada pela fabricante**, sob pena de perda da garantia, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veículo oficial **Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, placa SXN1A36**, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se dentro do período de **garantia de fábrica**, sendo obrigatória a realização da **revisão preventiva programada referente aos 80.000 km**, conforme orientações e especificações estabelecidas pelo fabricante.

As revisões periódicas caracterizam-se como **manutenção preventiva essencial** para assegurar o adequado funcionamento do veículo, contribuindo para a **prevenção de falhas mecânicas**, a preservação da vida útil do bem e a garantia de **condições seguras de utilização** por servidores e usuários dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a realização da revisão dentro dos prazos estipulados pelo fabricante constitui condição indispensável para a **manutenção da garantia contratual**. A inobservância desse procedimento pode implicar a **perda da garantia de fábrica**, ocasionando prejuízos à Administração Pública, além de potencial aumento de custos com manutenções corretivas futuras.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e justificada para assegurar a **continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo a **segurança, a confiabilidade e a adequada disponibilidade do veículo** utilizado nas atividades institucionais.

4. DA CONTRATADA

UNIDAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, localizada na Rodovia BR 470, nº 6878 – Canta Galo, CEP nº 89.163-020, no Município de Rio do Sul, Estado Santa Catarina.

5. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.** fundamenta-se no fato de que se trata de **concessionária autorizada pela fabricante do veículo**, devidamente habilitada para a execução de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva, conforme comprovação emitida pela própria montadora.

Essa condição de **autorização técnica exclusiva** assegura que os serviços sejam realizados em conformidade com os padrões, normas e especificações estabelecidas pelo fabricante, garantindo a preservação da **garantia de fábrica**, a qualidade técnica da manutenção e a utilização de peças e procedimentos originais recomendados.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, uma vez que apenas empresas autorizadas pela fabricante estão aptas a executar a revisão programada sem comprometer a garantia do veículo, configurando hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da legislação vigente.

Ademais, a contratação da autorizada se justifica pela necessidade de assegurar a **continuidade, segurança e confiabilidade do serviço público**, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos operacionais e evitando custos adicionais decorrentes da perda de garantia ou de manutenções corretivas futuras fora das condições ideais.

DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O **valor total estimado** da contratação é de **R$ 2.930,02** *(dois* mil novecentos e trinta reais e dois centavos*)*, a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

6.2 Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

VEÍCULO SPIN 1.8 AT PREMIER 7L, PLACA SXN1A36

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lubrificante para transmissão	5	Lts	R$ 165,00	R$ 825,00
2	Filtro de óleo do motor	1	Und.	R$ 44,20	R$ 44,20
3	Filtro do ar condicionado	1	Und.	R$ 52,71	R$ 52,71
4	Óleo sintético motor 0W-20 Dexos1	3,5	Lts	R$ 64,90	R$ 227,15
5	Filtro do ar do motor	1	Und.	R$ 90,51	R$ 90,51
6	Vedador do bujão do cárter	1	Und.	R$ 11,21	R$ 11,21
7	Militec 1 – condicionador de metais	1	Und.	R$ 98,00	R$ 98,00
8	Aditivo para limpeza de injetores	1	Und.	R$ 119,00	R$ 119,00
9	Cartão Oxi – sanitização	1	Und.	R$ 95,57	R$ 95,57
10	Air Repair – odorizador para ar condicionado	1	Und.	R$ 55,00	R$ 55,00
11	Aditivo Lubegard Platinum para transmissão	1	Und.	R$ 295,00	R$ 295,00
12	Palhetas para-brisa	1	Und.	R$ 406,03	R$ 406,03
13	Mão de obra da revisão	2,10	Hr	R$ 312,90	R$ 312,90

VALOR TOTAL: R$ 2.930,02

6.2 O preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado para **serviços de manutenção e revisão preventiva de veículos automotores em período de garantia**, considerando a **natureza técnica do serviço**, a **especificidade das revisões programadas previstas pelo fabricante** e a **utilização de peças originais**, conforme estabelecido no manual da montadora.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA realizar, de forma integral, a **revisão preventiva obrigatória do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, placa SXN1A36**, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

7.2 A CONTRATADA deverá executar a revisão preventiva do veículo, compreendendo o fornecimento de **mão de obra especializada, peças, insumos e demais componentes necessários**, tais como filtros e lubrificantes, em estrita conformidade com as especificações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e tempos padrão de revisão estabelecidos. Os serviços deverão ser realizados por **concessionária autorizada pela fabricante**, de modo a assegurar a manutenção da garantia do veículo.

7.3 Eventuais ajustes de data ou horário somente poderão ocorrer por interesse da Administração, devidamente justificados e formalizados nos autos do processo administrativo, desde que não impliquem alteração do objeto contratado e não comprometam o prazo máximo de execução estabelecido.

7.4 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante sua vigência, especialmente quando decorrentes de falhas técnicas, inconformidades ou necessidade de adequação aos padrões exigidos pelo fabricante.

7.5 O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do objeto consistirá na realização da **revisão preventiva programada do veículo Onix Placa SXF7J18,** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, no **Documento de Formalização de Demanda** e no **manual do fabricante**.

8.2 Os serviços deverão ser executados de forma integral, mediante a realização de todos os procedimentos previstos para as revisões obrigatórias, incluindo **mão de obra técnica especializada**, fornecimento e substituição de **peças, filtros, óleos lubrificantes, aditivos e demais componentes necessários**, observando-se rigorosamente os **padrões técnicos**, os **tempos de revisão pré-estabelecidos** e a utilização de **peças originais ou homologadas pela montadora**, a fim de **preservar a garantia de fábrica dos veículos**.

8.3 A execução ocorrerá nas dependências da **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, localizada na **Rodovia BR-470, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC**, durante o horário de expediente da empresa, salvo ajuste diverso previamente autorizado pela Administração.

8.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

8.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

8.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Aplicações Diretas 1.621.0000.000002

Transferências Do Sistema Único De Saúde |Sus / Estado| Cofinanciamento Estadual Da Atenção Primária À Saúde

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **gestão da contratação** será exercida pela Agente Administrativa, ***Sra.* Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2 A **fiscalização da execução da contratação** ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Maiara Marluci Espindola**,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

12.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

13.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

14.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 30 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.30 16:28:10 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 99/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026 (Secretaria Municipal de Saúde), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a contratação de empresa especializada para a realização da **revisão preventiva obrigatória dos 80.000 km do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, placa SXN1A36**, de acordo com as normas, especificações e procedimentos estabelecidos no manual do fabricante, a fim de atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC**.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que a revisão preventiva obrigatória do veículo, ainda dentro do período de **garantia de fábrica**, deve ser realizada por **concessionária autorizada pela fabricante**, em estrita observância às orientações técnicas da montadora e com a utilização de peças, componentes e insumos originais ou homologados, sob pena de comprometimento ou perda da garantia contratual. Tal circunstância afasta a possibilidade de competição, conforme demonstrado no **Termo de Referência** e **no Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, pelo valor total de **R$ 2.930,02 (dois mil novecentos e trinta reais e dois centavos)**, a ser pago em **parcela única**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 30 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 30/06/2026 15:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização da **revisão preventiva obrigatória dos 80.000 km do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT Premier 7L, placa SXN1A36**, em conformidade com as especificações, procedimentos e exigências constantes no manual do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo se encontra devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários, documentos comprobatórios da autorização da concessionária e parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a necessidade de realização da revisão por **concessionária autorizada pela fabricante**, de forma a preservar a garantia contratual do veículo;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do respectivo Processo Administrativo, autorizando a contratação direta da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, pelo valor total de **R$ 2.930,02 (dois mil novecentos e trinta reais e dois centavos)**, a ser pago em parcela única, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 30 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.30 16:28:35 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal